



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50617.000419/2018-29

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 17.1.0.00.00647.2018 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI  
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E  
A EMPRESA NORIO MOMOI LTDA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote “A”, Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominada SR/DNIT/ES ou **CONTRATANTE**, representada pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL**, Senhor ROMEU SCHEIBE NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 50[REDACTED]-26 SSP/RS e do CPF nº 763[REDACTED]-72, e de outro lado a empresa **NORIO MOMOI LTDA** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.698.912/0001-59, sediada na Rua Napoleão Laureano, nº 1.574, Bairro Novo, CEP: 58.200-00, Guarabira/PB, neste ato representada pelo Senhor CASSIO PALUDO FOSTER, portador da Cédula de Identidade nº 1[REDACTED]81 ITEP/RN e CPF nº 028.[REDACTED]-35, resolvem celebrar o presente o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 17.1.0.00.00647.2018, doravante denominado contrato original, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses consecutivos do contrato nº 17.1.0.00.00647.2018 e alteração da Cláusula Oitava do Contrato para inclusão de Obrigação relativa à Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento no inciso II do artigo 57 e artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa nº 5, de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como está em consonância com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES por meio da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 931 de 30/05/2016, da Portaria da Diretoria Geral do DNIT nº 224 de 15/01/2020 e da Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 6.756, de 23/11/2020.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

3.1. Após o procedimento de prorrogação contratual o prazo de vigência e de execução do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de **13/08/2021**, com término em **13/08/2022**.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor anual estimado deste contrato é de R\$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, tendo as seguintes classificações:

Unidade Gestora/Gestão: 393018/39252

Fonte de recursos: 0350393003 (2021NE000095); 0100000000 (2021NE000050); 0150393003 (2021NE000014)

Funcional programática: 26122003220000001 - Administração da Unidade

Plano Interno (PI): DAF00003

PTRES: 173905

Natureza da despesa: 33903977-vigilância ostensiva/monitoramento/rastreamento

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. Tendo em vista que a Contratada quando da apresentação da garantia contratual optou pela modalidade caução em dinheiro e que não houve alteração do valor contratual, resta prescindível a adequação do valor da garantia contratual.

6.2. Relativamente à vigência da garantia, considerando que a garantia de execução do contrato deve abranger todo o novo período dilatado do contrato e mais 90 (noventa) dias após a vigência contratual, tem-se que a vigência da garantia do contrato será até **13/11/2022**.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO**

7.1. A Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 que estabeleceu a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT (art. 3º Portaria nº 1745/2021).

7.2. Considerando que o art. 7º e art. 24 da referida Portaria asseveram que os contratos celebrados pelo DNIT devem atender à Política de Segurança da Informação e Comunicações e que o art. 95 prevê que os contratos que não contiverem tal previsão deverão fazê-lo no próximo termo aditivo a ser lavrado, há que conter no presente termo aditivo a previsão de observância da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, bem como as obrigações previstas no artigo 25 da Portaria nº 1745/202, motivo pelo qual será alterada a Cláusula Oitava do Contrato para que seja acrescido a ela o seguinte texto:

8.3. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

8.4. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em

atividades no DNIT.

8.5. A CONTRATANTE designará como custodiante do ativo de informação o fiscal do contrato nº 17.1.0.00.00647.2018, ao qual cabe zelar pelo armazenamento, operação, administração e preservação de ativos de informação que não lhe pertencem, mas que estão sob sua custódia.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 17.1.0.00.00647.2018.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA

10.1. O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo para que surta os efeitos jurídicos e legais.

*Assinado Eletronicamente*  
**ROMEUSCHEIBE NETO**  
Superintendente Regional - SR/DNIT/ES

*Assinado Eletronicamente*  
**CASSIO PALUDO FOSTER**  
Representante Legal da Empresa Norio Momoi LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Paludo Foster, Usuário Externo**, em 11/08/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Scheibe Neto, Superintendente Regional no Estado do Espírito Santo**, em 11/08/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8810616** e o código CRC **CF472A97**.

